



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
RESOLUÇÃO N.º 009/98, DE 03 DE AGOSTO DE 1998.

“Concede Licença a Vereador”.

CONSIDERANDO que, o Vereador NIVALDO PERES DE FARIAS, eleito em 03 de outubro de 1996, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, requereu 60 (sessenta) dias de licença, para tratar de interesses particulares, conforme Requerimento datado do dia 28 de julho do corrente ano, endereçado à Presidência desta Casa, protocolado sob o n.º 425, livro 10, às fls 16v, no dia 28/07/98, que submetido à votação Plenária, na Sessão Ordinária da data de hoje, recebeu aprovação unânime,

CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica do Município de Barra do Garças – MT., em seu Art. 40, IV, c/c o Art. 67, IV, do Regimento Interno desta Casa, autoriza a concessão de Licença, nos termos requeridos pelo referido Vereador e,

CONSIDERANDO finalmente que, durante a vigência da mencionada licença, o Vereador NIVALDO PERES DE FARIAS, não perceberá remuneração,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam concedidos ao Vereador NIVALDO PERES DE FARIAS, 60 (sessenta) dias de licença, a partir de 03 de agosto de 1998, para tratar de interesses particulares, nos termos do Art. 40, IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 67, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Mesa da Câmara Municipal convocará o 1º Suplente de Vereador LOURIVAL MOREIRA DA MATA, eleito em 03 de outubro de 1996, pelo Partido Progressista Brasileiro-PPB, para assumir no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, o cargo de Vereador, durante o afastamento do titular, Vereador NIVALDO PERES DE FARIAS.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 03 de agosto de 1998.

[Handwritten Signature]
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Presidente

[Handwritten Signature]
MESSIAS ALMEIDA DANTAS
1º Secretário

CERTIDÃO

certifico e dou fé que esta Resolução
foi registrada no livro público
de nº 22 e 28, 20 e publicado
no mural da Câmara Municipal
em 03 / 08 / 1998